

331-8/89-3 - Material de Consumo II Gr# 5.000,00 /  
 421-8/49-3 - Material de Consumo I Gr# 10.000,00 /  
 431-8-33-2 - Material Permanente II Gr# 10.000,00 /  
 431-8-33-4 - Despesas Diversas Gr# 200,00 /  
 611-8-48-4 - Despesas Diversas Gr# 10.000,00 /  
 721-8-91-4 - Despesas Diversas II Gr# 10.000,00 /

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação a verificar-se no fim do corrente exercício.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade em 14 de Agosto de 1953

~~João~~ ~~Benício~~ ~~de~~ ~~Carvalho~~ Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal no mesmo data supra.

João Bueno de Carvalho - Secretário Contador

Lei nº 204 de 22 de Setembro de 1953

Que dispõe sobre recebimento por doação e permuta áreas de ruas de diversos.

Orestes Romano, Prefeito Municipal de Cidade, usando de suas atribuições, conferidas por Lei

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber dos Srs. Eugênio de Oliveira Leite, Fernando Crocchio e Manoel

Montelini, por escritura publici de  
doação puro e simples, a area constante  
do croquis, que fozerá parte integrante  
da presente Lei, area essa num total  
de 2.329 (dois mil trezentos e vinte e nove  
metros quadrados) pertencendo ao primeiro  
a quantia de 2.222 (dois mil duzentos  
e vinte e dois metros quadrados), ao segundo  
cincoenta e tres (53) metros quadrados e ao  
terceito cincoenta e quatro (54) metros  
quadrados.

Artº 2º Fica ainda autorizada a  
permuta com o Sr. Antonio Damasio,  
uma area de terras de duzentos e setenta  
(270) metros quadrados por uma per-  
tencente a municipalidade com a area  
de duzentos e dezesseis (216) metros quadra-  
dos, areas essas situadas no prolonga-  
mento da Rua Dr. Bruno Toebe sendo  
na Rua da Margem projetada e por  
esta passando pelo ponte fozendo dessa  
forma a ligação do Barro do Matadouro  
com esta cidade.

Artº 3º As ruas a ser prolongada e abeto-  
nas areas acima mencionados, ficam a  
cargo da Prefeitura a denominação a serem  
dados as mesmas.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação revogadas as dispo-  
sições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade em 22  
de Setembro de 1953

*[Assinatura]* Prefeito Municipal

Registrado e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra  
João Camargo Secretário Contador

Lei n.º 205 de 5 de Novembro de 1953  
Que dispõe sobre a concessão  
de sexta parte dos vencimentos do  
Secretário Contador

Orestes Romano, Prefeito Municipal  
de Cidade, usando das atribuições que  
lhes são conferidos por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal  
decreta e eu promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1.º Nos termos do artigo 98 da  
Constituição Estadual, fica incorporado  
aos vencimentos do Secretário Contador  
Sr. João Bueno de Camargo, mais a  
sexta parte dos mesmos, por ter comple-  
tado 25 anos de serviço efetivo, a con-  
tar de 1.º de Agosto de 1950.

§ Único - A contagem do sexta par-  
te constante deste artigo deverá ser de  
acôrdo com os vencimentos da época.

Art. 2.º Para ocorrer as despesas resul-  
tantes da execução do artigo anterior, fica  
aberto na Contadoria Municipal, um  
crédito especial de Cr\$ 18.350,00 (dezoito  
mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).

§ Único - O valor do presente cré-  
dito será coberto com os recursos pro-  
venientes do excesso da arrecadação a  
verificar-se no fim do corrente exercício.